

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024**, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAUDE, COMO CONTRATANTE E **LASANT CONSTRUÇÕES LTDA**, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE e MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER A SEDE ADMINISTRATIVA, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, NA FORMA ABAIXO:

A **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE**, situada à Rua Dona Mariana, nº 48 – 6º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.402.975/0001-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa **LASANT CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua das Azáleas, nº213 – Vila Valqueire – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.432.951/0001-70, neste ato representada por **ANSELMO HERNANS DE LACERDA GABRIEL**, portador da carteira de identidade nº 128907441 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.639.477-81, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 15/2024, conforme despacho autorizativo **DIRETORIA DE OPERAÇÕES**, datado de 09/02/2026, às Bloco 1531837 do processo nº RSU-PRO-2022/02483, publicado no D.O.RIO Nº 223 na pág. 80 do dia 10/02/2026, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2024 a prorrogação do prazo contratual por mais 24 (Vinte e quatro) meses a contar de 04/03/2026 à 03/03/2028, com fundamento no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 c/c o artigo 82, inciso III do Decreto Municipal nº 44.698/2018 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo é R\$ 1.840.626,24 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 15/2024 que era de R\$ 1.792.385,76 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), passa a ser de R\$ 3.633.012,00 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil e doze reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, sob a modalidade de seguro garantia, no valor de R\$36.812,52 (trinta e seis mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).

**Parágrafo único** - A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após a comprovação do recolhimento, até o último dia da execução do contrato, do fundo de garantia e das contribuições previdenciárias, bem como do pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas dos empregados envolvidos na prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 15/2024, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 20.1851.10.122.0700.2991, Código de Despesa 339039, do orçamento de 2026, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2026NE000329, no valor de R\$69.023,48 (sessenta e nove mil e vinte e três reais e quarenta e oito centavos) e Nota de Empenho nº 2026NE000343, no valor de R\$690.234,84 (seiscentos e noventa mil e duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), ficando o restante a ser empenhado à conta do o exercício seguinte.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATADA** publicará o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, sendo o texto fornecido pela **CONTRATANTE**, às expensas da **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Aplica-se o reajuste de 8,143390% referente ao IPCA-E (IBGE) do mês-base dezembro/2025.

## CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo pela RioSaúde, de acordo com o interesse público, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo estabelecido.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 04 de Março de 2026.

\_\_\_\_\_  
**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
**DIRETOR PRESIDENTE – RIOSAUDE**

\_\_\_\_\_  
**ANSELMO HERNAMS DE LACERDA GABRIEL**  
**LASANT CONSTRUÇÕES LTDA**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**ANEXO I**

<b>EMPRESA: LASANT CONSTRUÇÕES LTDA</b>
Rua Rua das Rosas, 96 – sala 208, Vila Valqueire – Rio de Janeiro
<b>CNPJ: 16.432.954/0001-70</b>

**OBJETO:** Prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e instalações em equipamentos de refrigeração da SEDE ADMINISTRATIVA.

Inicial Contrato nº 15/2024	1º Termo Aditivo prorrogação de vigência	Valor total Acumulado
04/03/2024 à 03/03/2026 R\$ 1.792.385,76	04/03/2026 à 03/03/2028 R\$ 1.840.626,24	R\$ <b>3.633.012,00</b>

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO															
Processo	Unidade	Período/ Competência													
		jan.-26	fev.-26	mar.-26	abr.-26	mai.-26	jun.-26	jul.-26	ago.-26	set.-26	out.-26	nov.-26	dez.-26	TOTAL 2026	
RSU-PRO-2022/02483	SEDE ADMINISTRATIVA														
				R\$ 69.023,48	R\$ 76.692,76	R\$ 76.692,76	R\$ 76.692,76	R\$ 76.692,76	R\$ 76.692,76	R\$ 76.692,76	R\$ 76.692,76	R\$ 76.692,76	R\$ 76.692,76	R\$ 76.692,76	R\$ 759.258,32
		R\$ 76.692,76	R\$ 76.692,76	R\$ 76.692,76	R\$ 76.692,76	R\$ 76.692,76	R\$ 76.692,76	R\$ 76.692,76	R\$ 76.692,76	R\$ 76.692,76	R\$ 76.692,76	R\$ 76.692,76	R\$ 76.692,76	R\$ 76.692,76	R\$ 920.313,12
		R\$ 76.692,76	R\$ 76.692,76	R\$ 7.669,28											R\$ 161.054,80

## ANEXO I-A

### Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

As partes que a esta subscreve declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, *que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 04 de Março de 2026.

---

**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
**DIRETOR PRESIDENTE – RIOSAUDE**

---

**ANSELMO HERNANS DE LACERDA GABRIEL**  
**LASANT CONSTRUÇÕES LTDA**

## ANEXO I-B

**Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017**

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 04 de Março de 2026.

---

**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
**DIRETOR PRESIDENTE – RIOSAUDE**

---

**ANSELMO HERNANS DE LACERDA GABRIEL**  
**LASANT CONSTRUÇÕES LTDA**



Documento assinado eletronicamente por: joanafrnds.riosaude@gmail.com, CPF/CNPJ nº 118.490.437-52, como Testemunha.  
Assinado em: 04/03/2026, às 13:12, através do e-mail joanafrnds.riosaude@gmail.com, pelo ip 177.38.98.90

---



Documento assinado eletronicamente por: AMANDA RODRIGUES SILVA MATOS, CPF/CNPJ nº 155.455.197-85, como Testemunha.  
Assinado em: 04/03/2026, às 11:22, através do e-mail amandarodrigues1.riosaude@gmail.com, pelo ip 177.38.98.90

---



Documento assinado eletronicamente por: ANSELMO HERNAMS DE LACERDA GABRIEL, CPF/CNPJ nº 091.639.477-81, como Contratada.  
Assinado em: 04/03/2026, às 13:00, através do e-mail anselmo.lacerda@lasant.com.br, pelo ip 177.12.16.125

---



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.  
Assinado em: 09/03/2026, às 18:59, através do e-mail robertorangelalvessilva@gmail.com, pelo ip 2804:18:484a:dda9:dcc9:1d10:6400:ef2c

---



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 09/03/2026, às 18:59, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2026.02867561486 e o código: 3XS114O4

---